

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.070962/2023-01

2. Descrição da necessidade

Contratação de Serviços de pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), pelos serviços técnicos elaborados pelos arquitetos e urbanistas, no exercício de suas funções e lotados na Secretaria de Infraestrutura da UFG (SEINFRA/UFG), compreendendo as atividades realizadas nas cidades de Goiânia, Goiás, Aparecida de Goiânia, Firminópolis e Caldas Novas, para o ano de 2024.

Estima-se o valor de R\$ 5.382,45 (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para o pagamento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), no decorrer do ano de 2024, referente ao pagamento de 45 (quarenta e cinco) RRT's.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, criados pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo. Esta mesma lei estabelece em seu Art.45 que “Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT”.

O Registro de Responsabilidade Técnica é o documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades.

No estado de Goiás a taxa para os Registros de Responsabilidade Técnica são recolhidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA/UFG	POLIANA PAULA NASCIMENTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços para o pagamento dos RRT's, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás será devida pela Instituição de Ensino Superior – Universidade Federal de Goiás (UFG), em relação ao arquiteto e urbanista responsável pela elaboração de orçamentos, projetos, execução e fiscalização de contratos, solicitados pela Universidade Federal de Goiás. O referido pagamento visa garantir ao profissional da UFG, a autoria dos serviços inerentes à sua

função e de acordo com as atribuições do cargo ao qual está investido. E este pagamento se justifica pelos seguintes fatores:

- Obrigatoriedade, de acordo com a legislação vigente, da Instituição de Ensino ser responsável pelo pagamento dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos serviços/projetos elaborados e/ou executados pelo funcionário/servidor.
- A UFG, nos quadros da SEINFRA, possui capacidade técnica operacional para fornecer o serviços cujas RRT's devem ser recolhidas ao CAU/GO.

O serviço refere-se ao pagamento de RRT's, dos trabalhos/projetos que apoiarão as atividades institucionais da UFG estão alinhadas com o PAC – Plano Anual de Contratações.

Os serviços objetos da presente contratação são comuns, considerando que se trata de serviço continuado regido exclusivamente por Conselho Federal, e por Lei aprovada que define a Cobrança de documento comprobatório da elaboração dos serviços constantes no objeto deste ETP no âmbito de todo Estado de Goiás e atende o art. 6º, inciso XV, e inciso XVIII, letras a, b, d, da lei 14.133/2021.

Trata-se da contratação por prestação de serviços de pagamentos dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, devidas ao CAU/GO, para serviços técnicos para os espaços físicos UFG no ano fiscal de 2024. Isto é, trata-se de uma contratação direta por Inexigibilidade de Licitação prevista no Art. 74, Inciso I, Parágrafo 1º da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

No que diz respeito a escolha do fornecedor, fica caracterizado como fornecedor o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), para o qual não há outra alternativa/competidor na prestação dos serviços em tela.

5. Levantamento de Mercado

Entendemos desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua competitividade com os de mercado na medida em que se trata de taxa preestabelecida pelo Ato Declaratório nº 19, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, nº 242, de 21 de dezembro de 2023, ou seja, não existem competidores no recolhimento destas taxas.

6. Descrição da solução como um todo

O recolhimento dos RRT's ao CAU/GO são relativas ao serviços técnicos dos arquitetos e urbanistas lotas da SEINFRA/UFG, para atender as unidades e órgãos da UFG, no ano de 2024, se justifica pelos seguintes fatores:

- Obrigatoriedade, de acordo com a legislação vigente, da Instituição de Ensino ser responsável pelo pagamento dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos serviços/projetos elaborados e/ou executados pelo funcionário/servidor.
- A UFG, nos quadros da SEINFRA, possui capacidade técnica operacional, através de seus servidores para fornecer o serviços cujos os RRT's devem ser recolhidas ao CAU/GO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o quantitativo de RRT's anotadas no ano de 2023 e, levando-se em consideração os projetos e demais atividades técnicas planejadas para o ano da 2024, a quantidade de RRT's estimada foi desenvolvida conforme tabela abaixo:

ESTIMATIVAS DE VALORES A SEREM CONTRATADOS EM 2024			
MÊS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Janeiro	3,0	R\$ 119,61	R\$ 358,83
Fevereiro	3,0	R\$ 119,61	R\$ 358,83
Março	3,0	R\$ 119,61	R\$ 358,83
Abril	4,0	R\$ 119,61	R\$ 478,44
Maiο	4,0	R\$ 119,61	R\$ 478,44
Junho	4,0	R\$ 119,61	R\$ 478,44
Julho	4,0	R\$ 119,61	R\$ 478,44
Agosto	4,0	R\$ 119,61	R\$ 478,44
Setembro	4,0	R\$ 119,61	R\$ 478,44
Outubro	4,0	R\$ 119,61	R\$ 478,44
Novembro	4,0	R\$ 119,61	R\$ 478,44
Dezembro	4,0	R\$ 119,61	R\$ 478,44
TOTAL	45,0	---	R\$ 5.382,45

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.382,45

Considerando as tarifas pré-estabelecidas para registro de Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU/GO, e de acordo Ato Declaratório nº 19, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, nº 242, de 21 de dezembro de 2023, deste mesmo Conselho fica estabelecida a cobrança de Registro de de Responsabilidade Técnica, para o exercício de 2024, no valor unitário de R\$ 119,61 (cento e dezenove reais e sessenta e um centavos). A planilha de previsão de consumo para o ano de 2024 se encontra anexado ao item 8 deste ETP.

O Ato Administrativo que estabelece a cobrança do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica, se encontra anexado ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), estabelece em seu artigo 47, inciso II, o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for viável e economicamente vantajoso". Para a contratação em questão, ressalta o §3º: "O parcelamento não será adotado quando: o objeto a ser

contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido."

O serviço a ser contratado é tratado de forma indivisível, ou seja, deverá ser executado sob a responsabilidade de uma única Autarquia, neste caso o CAU/GO, no período de vigência do Contrato. Os Itens de serviços atenderão às necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Universidade Federal de Goiás – SEINFRA/UFG.

Por estes motivos, não se aplica o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica. A Autarquia Contratada é titular e única competente para o serviço nos municípios onde a Universidade Federal de Goiás – UFG, possui Campus de modo que, em razão das características da contratação, não foram levados em consideração os parâmetros da IN SEGES /MP Nº 5/2017, dada a singularidade da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Geral e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFG, Plano Anual de Contratações (PAC) 2024, para contratação de serviços de pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com o objetivo de atender às unidades e órgãos da UFG no ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o devido registro dos projetos e demais atividades técnicas em âmbito institucional , viabilizando a contratação de obras e reformas, salvaguardando do direito autoral do profissional e o atendimento das exigências legais definidas pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e pelas normativas do conselho profissional.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas necessidades de adequação organizacional para a execução contratual em relação ao modelo que já é adotado, haja vista que a presente contratação tem como objeto serviços que já são prestados na Universidade Federal de Goiás - UFG.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica à Contratação em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, visa atender de forma adequada o recolhimento do Registro de Responsabilidade Técnica, de acordo com o estabelecido neste ETP.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de autarquia responsável pelo recolhimento das RRT's, CAU/GO, para a Universidade Federal de Goiás, mostra-se tecnicamente possível e absolutamente necessária para subsidiar as ações de desenvolvimento institucional.

Os custos previstos foram retirados do levantamento de recolhimento de RRT's nos anos anteriores conforme tabela anexada ao item 8 deste ETP, são compatíveis e caracterizam economicidade tendo em vista que os resultados pretendidos são benéficos à comunidade da UFG.

A Equipe de planejamento recomenda o prosseguimento da contratação da autarquia responsável pelo recolhimento dos RRT's, CAU/GO, para a Universidade Federal de Goiás, TODAVIA não nos cabe decidir sobre as questões financeiras.

Desta forma, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL COM RESTRIÇÃO no aspecto orçamentário, uma vez que, cabe à Administração Superior definir a fonte dos recursos e se o INDEFERIMENTO da contratação afeta de maneira a prejudicar o recolhimento dos RRT's dos serviços executados pelos profissionais de arquitetura e urbanismo desta SEINFRA/UFG para as unidades e órgãos da UFG.

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME é razoável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 6999 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

MATHEUS AGUIAR MOLLER

Arquiteto e Urbanista - SEINFRA/UFG

Despacho: PORTARIA Nº 6999 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEONARDO DIMITRY SILVA GUIMARAES

Arquiteto e Urbanista - EINFRA/UFG

Despacho: PORTARIA Nº 6999 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCIO MEDEIROS OLIVEIRA